

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 1/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

1. OBJETIVO

Padronizar os fluxos de recebimento dos produtos para saúde (PPS) novos, consignados ou particulares, que chegam à Central de Processamento de Materiais e Esterilização (CPME) para processamento ou reprocessamento, com uso no HUPAA, bem como definir a rotina de devolução desses materiais.

2. RESPONSÁVEL

Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):
 - Máscara cirúrgica/N95
 - Luvas de procedimento;
 - Gorro;
 - Calçado fechado de borracha;
- Caneta;
- Livro de protocolo específico para esse registro.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 RECEBIMENTO DE PRODUTOS CONSIGNADOS OU PARTICULARES:

- 4.1.1 Calçar as luvas de procedimentos;
- 4.1.2 Reunir o material recebido na bancada ao lado da janela de recebimento;
- 4.1.3 Questionar, a quem entrega o PPS, se os mesmos estão limpos e/ou esterilizados;
- 4.1.4 Inspeccionar visualmente as condições da embalagem externa e os PPS, a procura de sujidades que indiquem presença de sangue ou matérias orgânicas:
 - 4.1.4.1 Caso positivo para sujidade: devolver imediatamente o material, solicitando que o mesmo seja limpo e retornado à CPME.
 - 4.1.4.2 Caso negativo para sujidade: passar para a próxima etapa.
- 4.1.5 Separar todos os materiais, instrumentais, acessórios, caixas, etc, para realização da contagem e testes de funcionalidade, na presença do entregador:
 - 4.1.5.1 É imprescindível a presença do entregador ou de uma testemunha nessa fase.
- 4.1.6 Se for PPS conhecido e/ou com reprocessamento de rotina pela equipe da CPME, será realizado apenas os testes de funcionalidades, a procura de possíveis avarias:
 - 4.1.6.1 Se for constatado avaria, devolver o material ou, se for da escolha do entregador, receber e registrar o defeito no campo de 'observações' do protocolo;
- 4.1.7 Se for material desconhecido pela equipe da CPME, em relação aos fatores

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 2/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

manipulação, limpeza e reprocessamento (desinfecção química, baixa/alta temperatura), deverá vir acompanhado de manual do fornecedor/fabricante/representante com essas informações:

- 4.1.7.1 Na ausência e/ou indisponibilidade de manual, o material deverá ser devolvido ao entregador, ou, preenchido o termo de responsabilidade (ficará em pasta na sala de preparo) pelo entregador, com as devidas indicações de reprocessamento (desinfecção química, baixa/alta temperatura);
- 4.1.7.2 Os manuais devem conter, minimamente, as seguintes informações: indicações se material de uso único ou reprocessável; recomendações para montagem e desmontagem; recomendações para a limpeza e do tipo de processamento suportado;
- 4.1.7.3 Registrar no livro de protocolo de consignados, na aba 'entrada', as respectivas quantidades de materiais, incluindo caixas, tampas perfuradas, nome da empresa/proprietário e do entregador, além das condições dos mesmos (avarias, teste de funcionalidades, etc);
- 4.1.7.4 Os materiais deverão seguir para a área de limpeza (expurgo) e seguir a rotina de secagem e reprocessamento (esterilização ou desinfecção) específico para o material.

4.2 RECEBIMENTO DE PRODUTOS NOVOS PARA PRIMEIRO PROCESSAMENTO:

- 4.2.1 Calçar as luvas de procedimentos;
- 4.2.2 Conferir Memorando/Ofício com a solicitação de marcação e/ou processamento, contendo quantidades e setor destinatário;
- 4.2.3 Reunir o material recebido na bancada ao lado da janela de recebimento;
- 4.2.4 Inspeccionar visualmente as condições da embalagem externa e PPS, a procura de sujidades que indiquem que o produto foi violado em sua embalagem de fábrica ou usado em pacientes:
 - 4.2.4.1 Caso positivo para sujidade, o PPS deverá seguir para a limpeza no expurgo da CPME, para então, retornar para a conferência na bancada de recebimento;
 - 4.2.4.2 Caso negativo para sujidade, passar para a próxima etapa;
- 4.2.5 Separar todos os materiais, instrumentais, acessórios, caixas, etc, para realização da contagem e testes de funcionalidade, na presença do entregador:
 - 4.2.5.1 É imprescindível a presença do entregador ou de uma testemunha nessa fase.
- 4.2.6 Se for PPS conhecido e/ou com reprocessamento de rotina pela equipe da CPME, será realizado apenas os testes de funcionalidades, a procura de possíveis avarias:
 - 4.2.6.1 Se for constatado avaria, devolver o material imediatamente.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 3/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

4.2.7 Se for material desconhecido pela equipe da CPME, em relação aos fatores manipulação, limpeza e reprocessamento (desinfecção química, baixa/alta temperatura), deverá vir acompanhado de manual do fornecedor/fabricante/representante com essas informações:

4.2.7.1 Solicitar a embalagem original do mesmo, para verificação do produto ser de uso único ou reprocessável, atendendo as legislações sanitárias vigentes;

4.2.7.2 Na ausência e/ou indisponibilidade de manual, o material deverá ser devolvido ao entregador, ou, preenchido termo de responsabilidade pelo enfermeiro/coordenação/chefia do setor que entrega o produto;

4.2.7.3 Em hipótese alguma a CPME receberá materiais novos e desconhecidos classificado como 'uso único' ou 'proibido reprocessar' (Resolução Anvisa - nº 2605, de 11 de agosto de 2006);

4.2.8 Registrar, no ofício recebido, o resultado das conferências e respectivas quantidades de materiais, assim como o nome do setor;

4.2.9 Os materiais novos deverão seguir para a sala da secretaria para identificação (enfermeiro);

4.2.10 Após a identificação, os PPS deverão seguir para reprocessamento específico (limpeza, secagem, preparo e esterilização/desinfecção).

5. RECOMENDAÇÕES

5.1 Todos os PPS devem ser entregues à CPME com 24h de antecedência do uso pretendido, sob risco de recusa do recebimento em tempo inferior;

5.2 Todos os PPS recebidos e reprocessados, do tipo novos, para uso nos setores, deverão ser devolvidos após liberação do enfermeiro da CPME, com livro de protocolo ou Memorando/Ofício;

5.3 Todos os PPS recebidos e reprocessados, do tipo consignado/particular, deverão ser acondicionados no arsenal da CPME, com as devidas identificações externas adicionais: data do procedimento + nome do proprietário (cirurgião ou empresa). Acondicionar em prateleira exclusiva para esses produtos;

5.4 No momento da retirada do PPS do tipo consignado/particular do arsenal da CPME ao Centro Cirúrgico (CC), deverá ser assinado o protocolo interno do arsenal, atestando essa retirada pelo circulante do CC;

5.5 Após o uso no CC, o PPS sujo deverá seguir para limpeza no expurgo da CPME e, após isso, armazenar na secretaria. No momento da devolução ao proprietário/empresa, deverá ser registrado no protocolo de consignado/particular, que fica na sala de preparo, obrigatoriamente, na aba 'saída' e assinado pelos colaboradores da CPME e do recebedor. Qualquer rotina diferente dessa, isenta a CPME de reclamações posteriores e responsabilizará o profissional que fizer uso do PPS.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 4/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

Não se aplica - NA

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC nº 15**, de 15 de março de 2012. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.htm

ANVISA. RESOLUÇÃO - RDC N° 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-156-de-11-de-agosto-de-2006>>. Acesso em: 28 maio de 2019.

ANVISA. RESOLUÇÃO - RE N° 2606, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-re-n-2-606-de-11-de-agosto-de-2006>>. Acesso em: 28 maio de 2019.

ANVISA. RESOLUÇÃO - RE N° 2605, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-re-n-2605-de-11-de-agosto-de-2006>>. Acesso em: 28 maio de 2019.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 5/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

8. ANEXOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE



Ministério da
Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES
TERMO DE RESPONSABILIDADE NA ESTERILIZAÇÃO

(2 vias)

Declaro para os devidos fins, que eu

_____ ,
que desempenho a função de _____, na empresa/setor do
HUPAA _____, deixo na CPME do
HUPAA, o seguinte Produto Para Saúde _____

e autorizo reprocessamento no método:

- () esterilização a vapor 121°C
- () esterilização a vapor 134°C
- () desinfecção química com hipoclorito de sódio
- () esterilização a baixa temperatura por peróxido de hidrogênio

Fica registrada minha ciência, que as possíveis avarias sofridas pelo produto, derivadas desse reprocessamento, é de minha inteira responsabilidade.

Maceió, _____.

Assinatura e/ou carimbo do responsável



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 6/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

9. APÊNDICE

NA – Não Aplicável

10. FLUXOGRAMA

NA – Não Aplicável

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	19/11/2020	Darlan dos Santos Damásio Silva Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa Maria das Vitórias Barbosa Silva Lisboa José Martins do Nascimento Alexandre Alves da Silva (Elaboração)	Institui o Procedimento Operacional Padrão: recepção e devolução dos produtos para saúde novos, consignados e particulares na CPME.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 7/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 19/11/2022

Elaboração:

Darlan dos Santos Damásio Silva
Responsável Técnico de Enfermagem da CPME

Aurélia Jandira de Souza Melo Verçosa
Enfermeira

Maria das Vitórias Barbosa Silva Lisboa
Enfermeira

José Martins do Nascimento
Técnico de Enfermagem

Alexandre Alves da Silva
Técnico de Enfermagem

Data: 19/11/2020

Análise:

Comissão de Planejamento, elaboração, avaliação e implementação dos POP's de Enfermagem

Data: __/__/__

Validação:

Joyce Letice Barros Gomes
Serviço de Controle de Infecção Relacionados à Assistência à Saúde/SCIRAS

Data: __/__/__



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.DivENF.122 - RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME - Página 8/8	
Título do Documento	RECEPÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE NOVOS, CONSIGNADOS E PARTICULARES NA CPME	Emissão: 19/11/2020	Próxima revisão: 19/11/2022
		Versão: 1.0	

Tereza Carolina Santos Cavalcante

Serviço de Controle de Infecção Relacionados à Assistência à Saúde/SCIRAS

Celina Dias de Azevedo

Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde/SGQVS

Aprovação:

José César de Oliveira Cerqueira

Chefe da Divisão de Enfermagem

Data: __/__/____